



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026**

ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir.

1. Habilitação jurídica

- 1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014*, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [*Lei Complementar n. 123, de 2006*](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Habilitação técnica:

- 3.1. Registro e habilitação de atuação da corretora e da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade;
- 3.2. Certidão expedida pela SUSEP, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

4. Habilitação econômico-financeira



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

- 4.1. Certidão expedida pela SUSEP, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
5. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

Termo de aceitação das declarações



Marcar todas

Condições de participação

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

* Ao selecionar a opção confirmar, declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações.

Cancelar

Confirmar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

ANEXO V – Documentação relevante para proposta.

1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA expressamente que **VISTORIOU** os locais pertencentes ao (s) Lote(s) _____, estando ciente do estado de conservação dos imóveis e o que mais se faz necessário para o perfeito funcionamento dos serviços de limpeza, conservação e higienização, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OU

Eu _____ (Nome do representante/Vistoriador), declaro que conheço todos os locais onde deverão ser prestados os serviços do(s) lote(s) _____. Declaro ainda que **tenho conhecimento de todas as informações** necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº _____ de _____ inscrição) _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no aviso de Dispensa de licitação N XX /2025, tem pleno conhecimento do objeto envolvido na presente contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

3. RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

3.1. **Edifício Sede em Fortaleza/CE:** Prédio em 9 pavimentos (7 andares, térreo e subsolo), com estrutura, principalmente fachada, feita de metal e vidro, localizado na Av. Antônio Sales, 485, Joaquim Távora, 60.135-101, Fortaleza/CE. Este imóvel, de área de 5.200,5m², foi inaugurado em novembro de 2016 e entrou em funcionamento em fevereiro de 2017, funciona a Sede principal do CREMEC, tendo atendimento ao público e todos os setores administrativos deste Conselho. Possui auditório para 200 pessoas, sala de aula para 40 pessoas, 3 elevadores e gerador de energia a diesel. O estacionamento para Conselheiros, funcionários e colaboradores é localizado no subsolo e o estacionamento aberto ao público é localizado em parte interna do terreno do próprio prédio. Os acessos aos estacionamentos são realizados através de portão eletrônico controlados por uma guarita de vigilância presencial, 24 horas e desarmada. Existe sistema de vigilância por câmera, porém não abrange todo conselho.

3.2. **Casa Administrativa em Sobral/CE:** Casa reformada, com área total do terreno de 347,89 m², de área construída de 273 m², e **tombada pelo IPHAN**, localizada na Rua Oriano Mendes, 113 - Centro, 62010-370, Sobral – CE. Funciona a Delegacia do CREMEC Zona Norte, utilizada para atendimento ao público e de escritório. Possui auditório para 40 pessoas. Trabalha neste local, durante o período diurno um(a) funcionário(a) e um(a) estagiário(a). Não possui estacionamento para visitantes.

Fica acordado a exclusão de cobertura de restaurações artesanais, artísticas ou qualquer tipo de trabalho especializado para restauração do patrimônio histórico.

3.3. **Sala administrativa em Juazeiro do Norte/CE:** 3 salas conjugadas, de áreas reais privativas, respectivamente, de 49,68m², 48m² e 48 m², reformadas como se fosse uma única, em prédio comercial, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 175 - Triângulo, 63041-162, Juazeiro do Norte/CE. Utilizada para atendimento ao público e de escritório. O prédio comercial possui portaria com controle de acesso.

Imóvel em processo de alienação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

3.4. **Casa desocupada em Juazeiro do Norte/CE:** sobrado (casa de 2 pavimentos), sem vaga de garagem, localizada na Rua São José, 1085, bairro Salesiano, 63.050-211, Juazeiro do Norte/CE. O terreno próprio de área de 146,63m², perfazendo uma área construída de 269,23 m². Não há vigilante ou monitoramento eletrônico.

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

4.1. Disposições gerais

- 4.1.1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços de seguro patrimonial contratados e as correspondentes adequações de pagamento.
- 4.1.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, que exigem a abertura de regular processo administrativo e a observância do contraditório e ampla defesa.
- 4.1.3. O preço a ser estabelecido em contrato se refere à execução dos serviços com a máxima qualidade, em conformidade com o Termo de Referência, com o contrato e com as normas expedidas pela SUSEP. A execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
- 4.1.4. A fiscalização técnica utilizará o IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - II – deixar de empregar os recursos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

4.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, nem afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, nos termos do Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Periodicidade e forma de mensuração

4.2.1. A aplicação do IMR dar-se-á **por evento relevante**, assim entendido como:

- II – renovações da apólice durante a vigência contratual;
- III – ocorrência de sinistro que demande atuação da CONTRATADA para regulação e pagamento de indenização;
- IV – alterações relevantes de coberturas, valores segurados ou limites máximos de indenização;
- V – outros eventos que, a critério da fiscalização, representem atuação significativa da CONTRATADA.

4.2.2. Em cada evento relevante, a fiscalização analisará os indicadores de desempenho aplicáveis ao caso concreto, registrando o atendimento ou não de cada critério e a pontuação correspondente.

4.2.3. A pontuação máxima possível é de 14 (quatorze) pontos. A nota do evento será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota do evento} = (\text{Pontuação obtida} \div 14) \times 10$$

4.3. Indicadores de medição de resultados

4.3.1. A avaliação da prestação dos serviços de seguro patrimonial observará os seguintes indicadores de desempenho, alinhados ao Termo de Referência:

Nº	Critério de avaliação	Referência no TR	Peso
1	A CONTRATADA emitiu e entregou a apólice de seguro de todos os riscos previstos no TR no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato?	Item 7.1.1 (prazo para apresentação da apólice)	1
2	A apólice foi emitida com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com cobertura 24 x 7, conforme definido no TR?	Itens 1.3, 5.10 e 7.1.2	1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

3	A apólice contempla as coberturas básicas e adicionais mínimas exigidas (incêndio, raio, explosão, alagamento, danos elétricos, etc.)?	Itens 5.2, 5.3 e 8.3 (riscos mínimos e coberturas)	1
4	A apólice contempla os limites máximos de indenização (LMI) e franquias em conformidade com os valores estimados no TR?	Itens 8.2.1 a 8.2.4 (tabelas de valores a segurar e franquias)	1
5	A CONTRATADA atendeu, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil, ao acionamento da CONTRATANTE para início da avaliação dos danos (sinistro)?	Item 5.11 (prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos)	2
6	A CONTRATADA pagou as indenizações devidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa?	Item 5.12 (prazo para pagamento de indenizações)	3
7	A CONTRATADA observou integralmente as normas da SUSEP e as condições específicas do TR na regulação dos sinistros ocorridos?	Itens 5.13.1 e 7.1.8 (normas SUSEP e regularização de sinistro)	1
8	A CONTRATADA respondeu às solicitações e esclarecimentos da fiscalização/gestão do contrato no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis?	Itens 9.1, 9.2, 9.3 e 10.1 (fiscalização e comunicação)	1
9	A CONTRATADA manteve a cobertura automática de bens acrescidos ao patrimônio nas condições previstas, sem ônus adicional indevido à CONTRATANTE?	Itens 5.4, 5.4.1 e 7.1.11 (bens adquiridos e bens acrescidos)	1
10	A apólice e suas renovações mantiveram, durante toda a vigência, a conformidade com as condições de cobertura, risco absoluto e franquias do TR?	Itens 1.1, 5.2, 5.3, 7.1.2, 14.3.1 e 14.3.2	2

4.3.2. A constatação, pela fiscalização, do não atendimento de algum dos critérios de avaliação constantes da tabela de indicadores será objeto de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

registro e de notificação formal à CONTRATADA, fixando-se prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação.

4.4. Metodologia de pontuação

4.4.1. Itens de relevância menor: indicadores 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9.

I – caso a CONTRATADA cumpra integralmente o critério, receberá 1 (um) ponto;

II – caso não cumpra o critério, receberá 0 (zero) ponto.

4.4.2. Item de relevância intermediária: indicador 5

I – caso a CONTRATADA cumpra o critério, receberá 2 (dois) pontos;

II – caso não cumpra o critério, receberá 0 (zero) ponto.

4.4.3. Item de relevância maior: indicador 6.

I – caso a CONTRATADA cumpra o critério, receberá 3 (três) pontos;

II – caso não cumpra o critério, receberá 0 (zero) ponto.

4.4.4. A pontuação máxima possível, considerando todos os indicadores, é de 14 (quatorze) pontos, sendo a nota do evento calculada na forma do item 4.2.3.

4.5. Classificação de desempenho e efeitos

4.5.1. Para cada evento relevante será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), nos termos deste IMR.

4.5.2. Para fins de análise de desempenho global e de prorrogação contratual, será calculada a média aritmética das notas dos eventos relevantes ocorridos na vigência da apólice (emissão/renovações e sinistros relevantes).

4.5.3. A classificação do desempenho observará as seguintes faixas:

Avaliação	Faixa de notas (0 a 10)	Efeito para prorrogação contratual
Ótimo	9 a 10	Apta à prorrogação, se vantajosa para a Administração
Satisfatório	≥ 6 e < 9	Apta à prorrogação, com recomendações de melhoria, se for o caso



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026

Insatisfatório	< 6	Não apta à prorrogação; sujeita às sanções cabíveis
----------------	-----	---

4.5.4. Somente será considerada apta à prorrogação a CONTRATADA que obtiver média final classificada como “Ótimo” ou “Satisfatório”, ou seja, nota média igual ou superior a 6 (seis).

4.5.5. A CONTRATADA que obtiver média final inferior a 6 (seis) estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como não terá o contrato prorrogado, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.5.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores aplicáveis ao período de faturamento, conforme metodologia a ser detalhada no contrato ou em ato específico, tomando-se como referência a nota apurada para o evento.

4.6. Registro da mensuração por evento relevante

4.6.1. A fiscalização deverá registrar, em documento próprio apenso ao processo, a aplicação deste IMR em cada evento relevante, contendo, no mínimo:

I – identificação do evento (emissão inicial, renovação, sinistro nº __, alteração de cobertura etc.);

II – data do evento;

III – indicadores avaliados;

IV – pontuação obtida e nota do evento;

V – classificação de desempenho (Ótimo, Satisfatório ou Insatisfatório);

VI – descrição sucinta das ocorrências e justificativas para a pontuação atribuída;

VII – recomendações à CONTRATADA e, se for o caso, proposta de aplicação de sanções.

4.6.2. O relatório de mensuração de resultados integrará a instrução para o recebimento provisório e definitivo das obrigações referentes ao evento avaliado, bem como para decisões sobre prorrogação contratual.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2026**

5. Apólice vigente e Declaração IPHAN